

LEI Nº 1.500, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O DAER, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IVALDO DALLA COSTA, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, conforme minuta anexa, com o DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM objetivando a disponibilização de máquinas pelo DAER ao Município para a manutenção, o melhoramento e a conservação de estradas vicinais pertencentes ao espaço geográfico do Município de Nova Bassano e vias de acesso aos Municípios de Serafina Corrêa, Guaporé, Vista Alegre do Prata, Nova Prata e Nova Araçá.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

26.782.0101.1081 - Conservação e manutenção das estradas municipais - Convênio DAER

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal, o Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e três.

IVALDO DALLA COSTA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Sec. Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original.